



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



| |
|-----------------------------|
| PUBLICADO NO JORNAL DO POVO |
| Nº 3.906 EM 12/7/03 |
| <i>Martin</i> |
| FUNCIÓNÁRIO |

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2003

SÚMULA:- Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio da Cunha.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, no trecho compreendido entre as Ruas Salvador Jordano e Emilio Angelo Panazol, a **Rua DELEGADO LUIZ AMARO**.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal